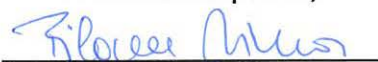


DELIBERAÇÃO

___5.8 – ACORDO ENTRE PARCEIROS pACT – Pacto de Ação Climática para o Território do Alto Minho – NORTE2030-2023-12 – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente a 25 de junho de 2024. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** nos termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 25 de junho de 2024, de assinatura do Acordo entre Parceiros pACT – Pacto de Ação Climática para o Território do Alto Minho – NORTE2030-2023-12. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira Araújo, no uso da palavra, registou-se a seguinte intervenção: “Na reunião de 22 março de 2022 questionei sobre o Plano para a Transição Climática traçado pela Câmara Municipal, com objetivos e metas a atingir para tornar o concelho de Ponte de Lima um local sustentável, tendo obtido como resposta que “há vários projetos em andamento no âmbito do ambiente” e que “está a fazer-se o Plano”. Na reunião de 2 maio de 2023, passado sensivelmente um ano, voltei a questionar qual o ponto de situação desse plano, tendo obtido como resposta que “o plano para ação climática está adjudicado à Escola Superior Agrária, e estará concluído até final de 2023”. E agora surge a operação "pACT - Plano de Ação Climática para o Território do Alto Minho", doravante designada somente por "pACT"?; Qual é o ponto de situação atual relativamente ao adjudicado com a escola superior agrária?”. O Senhor presidente da Câmara respondeu que o Plano adjudicado à Escola Superior Agrária ainda não está concluído, mas há situações comuns com a operação pACT que estão a ser trabalhadas. _____

Reunião de Câmara Municipal, de 9 de julho de 2024,

A Técnica Superior,



Filomena Mimoso/Dra.

ACORDO ENTRE PARCEIROS

pACT - Pacto de Ação Climática para o Território do Alto Minho

Aviso Planos territoriais de adaptação às alterações climáticas (NUT II, NUTS III e Municípios)

NORTE2030-2023-12

Considerando:

- o teor da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC); do Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P3-AC) [aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019 de 2 de agosto]; da Lei de Bases do Clima [aprovada pela Lei n.º 98/2021, de 31 de Dezembro]; do Plano Nacional Energia e Clima 2030 [aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho]; do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) [aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019] e, mais recentemente, do Roteiro Nacional para a Adaptação 2100 (RNA 2100);
- que a redação do art. 14º da Lei de Bases do Clima [Lei n.º 98/2021 de 31 de dezembro] - que vem consolidar objetivos e estabelecer princípios, direitos, deveres e obrigações, em matéria de ação climática, para os diferentes níveis de governação e a considerar no desenvolvimento de políticas setoriais e que define o quadro de governação da política do clima, designadamente no que respeita às políticas climáticas regionais e locais, dispendo sobre o desenvolvimento dos instrumentos de planeamento e avaliação - determina a obrigatoriedade dos municípios elaborarem e aprovarem em Assembleia Municipal os respetivos Planos Municipais de Ação Climática (PMAC);
- que o aviso NORTE2030-2023-12 visa apoiar a elaboração de planos territoriais de adaptação às alterações climáticas (NUTS II, NUTS III e Municípios) e respetivas ações de dinamização, promoção e acompanhamento e que são entidades beneficiárias deste aviso as Entidades Intermunicipais e os Municípios, estes últimos apenas quando em copromoção com Entidades Intermunicipais;



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



- que a operação “pACT – Plano de Ação Climática para o Território do Alto Minho”, doravante designada somente por “pACT”, por prever a elaboração de 10 planos municipais de ação climática bem como a implementação de um conjunto de ações de dinamização, promoção e acompanhamento, enquadra-se nas ações elegíveis ao abrigo do aviso NORTE2030-2023-12 e contribui, à escala do Alto Minho, para a implementação da Lei do Clima e para o cumprimento das metas definidas em matéria de mitigação e adaptação climática;
- que a metodologia de operacionalização da operação “pACT” assenta num modelo de parceria que prevê o envolvimento dos 10 municípios do Alto Minho e da CIM Alto Minho, cumprindo-se, assim, o disposto no aviso NORTE2030-2023-12 em matéria de entidades beneficiárias;
- que, segundo redação do aviso NORTE2030-2023-12, é obrigatória a celebração de um instrumento de formalização da parceria a fim de regular as relações entre os parceiros bem como entre estes e outras entidades, designadamente a interlocução com a Autoridade de Gestão do Norte 2030, sendo este um documento obrigatório à data de submissão da candidatura;
- que todos os visados pretendem constituir uma parceria nos termos e para os efeitos previstos no Aviso NORTE2030-2023-12, comprometendo-se a desenvolver, em conjunto, a operação “pACT”, sujeita a aprovação de cofinanciamento pelo Programa NORTE 2030, através da Tipologia de Intervenção RSO2.4-03-01. Adaptação às alterações climáticas;

é celebrado entre:

Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, abreviadamente designada CIM Alto Minho, com sede Rua Bernardo Abrunhosa, 105 – 4900-309 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 508754496, adiante designada como 1º Outorgante, legalmente representada por Manoel Batista Calçada Pombal, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho, que assume a coordenação da parceria, à qual é atribuída a designação de entidade coordenadora;

e



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



Município de Arcos de Valdevez, abreviadamente designado CMAVV, com sede na Praça Municipal - 4974-003 Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, adiante designada como 2º Outorgante, legalmente representada por João Manuel do Amaral Esteves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;

e

Município de Caminha, abreviadamente designado CMCMN, com sede na Praça Calouste Gulbenkian - 4910-113 Caminha, pessoa coletiva n.º 500843139, adiante designada como 3º Outorgante, legalmente representada por Rui Miguel Rio Tinto Lages, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha;

e

Município de Melgaço, abreviadamente designado CMMLG, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro - 4960-551 Melgaço, pessoa coletiva n.º 505592940, adiante designada como 4º Outorgante, legalmente representada por Manoel Batista Calçada Pombal na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Melgaço;

e

Município de Monção, abreviadamente designado CMMNC, com sede no Largo de Camões – 4950-440 Monção, pessoa coletiva n.º 501937471, adiante designada como 5º Outorgante, legalmente representada por António José Fernandes Barbosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Monção;

e

Município de Paredes de Coura, abreviadamente designado CMPCR, com sede Largo Visconde de Mozelos - 4941-909 Paredes de Coura, pessoa coletiva n.º 506632938, adiante designada como 6º Outorgante, legalmente representada por Vítor Paulo Gomes Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura;

e

Município de Ponte da Barca, abreviadamente designado CMPTB, com sede na Praça Dr. António Lacerda - 4980-620 Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, adiante designada como 7º



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



Outorgante, legalmente representada por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca;

e

Município de Ponte de Lima, abreviadamente designado CMPTL, com sede na Praça da República 7, 4990-062 Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 506811913, adiante designada como 8º Outorgante, legalmente representada por Vasco Nuno M. Velho Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima;

e

Município de Valença, abreviadamente designado CMVLN, com sede na Praça da República, 4930-702 Valença, pessoa coletiva n.º 506728897, adiante designada como 9º Outorgante, legalmente representada por José Manuel Vaz Carpinteira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valença;

e

Município de Viana do Castelo, abreviadamente designado CMVCT, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, adiante designada como 10º Outorgante, legalmente representada por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

e

Município de Vila Nova de Cerveira, abreviadamente designada CMVNC, com sede na Praça do Município - 4920-284 Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva n.º 506896625, adiante designada como 11º Outorgante, legalmente representada por Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;

o presente acordo entre parceiros, doravante designado de somente de acordo que, dando resposta ao disposto quer no aviso de concurso, quer na subalínea iii), da alínea c), do ponto 2, do artigo 23º - Modalidades de apresentação de candidaturas, do DL n. 20-A/2023 de 22 de março, se rege pelas seguintes cláusulas:



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



5

[Handwritten signature]

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Atendendo a que a metodologia de operacionalização da operação “pACT” assenta num modelo de parceria, submetida a concurso na modalidade copromoção, i.e. trata-se de uma operação desenvolvida “entre duas ou mais entidades independentes, que cooperam de forma estratégica e efetiva numa lógica de médio e longo prazo, partilhando infraestruturas, competências e recursos, incluindo recursos humanos, em função dos contributos específicos para os objetivos do projeto, visando o desenvolvimento das ações que integram o plano de atividades comum e a concretização das realizações e resultados” [cfr. subalínea i), da alínea c), do ponto 2, do artigo 23º - Modalidades de apresentação de candidaturas, do DL n. 20-A/2023 de 22 de março], o presente acordo tem por finalidade explicitar:

- o âmbito da cooperação entre as entidades envolvidas na implementação desta operação;
- de entre os onze outorgantes, qual assume a função de entidade líder;
- a responsabilidade conjunta entre as partes assim como o contributo individual de cada entidade para a concretização da operação;
- os termos da partilha de custos, riscos e resultados.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Fundamento da parceria)

1. O risco climático desconhece “fronteiras”, quer administrativas, quer sectoriais, e tem vindo a agudizar-se num passado recente. Neste contexto urge, pois, planejar, de forma integrada e integradora, a resposta a dar para colmatar as necessidades de investimento em diferentes dimensões, de prevenção, de adaptação e de reação, num contexto de alterações climáticas, sendo necessário incrementar a resiliência territorial a fenómenos erosivos, de galgamento e inundação ou de cheias e secas ou ao risco de incêndios rurais... i.e. promovendo a ação climática.
2. A ação climática, para ser eficaz e consequente, terá de ser continuada, informada, integradora, concertada, consistente, justa e terá de mobilizar/envolver todos. A operação “pACT” pretende, à escala do Alto Minho e com o envolvimento da CIM Alto Minho e dos municípios seus



cim alto minho
camaridade intermunicipal do alto minho



associados, contribuir para tal, prevendo, no decurso da sua implementação, por um lado, a elaboração de 10 planos municipais de ação climática e, por outro e em complemento, a dinamização de um conjunto de ações de divulgação, sensibilização, promoção e acompanhamento dirigidos a diversos públicos-alvo.

3. Ao trabalharem em conjunto para o desenvolvimento das atividades abaixo indicadas, os parceiros reconhecem que contribuem para a implementação física e financeira da operação em apreço nos termos descritos no quadro seguinte:

OUTORGANTE	PERFIL / ATIVIDADE
1. CIM Alto Minho CIMAM	Entidade coordenadora (líder) Responsável pela execução física e financeira das atividades: A11. Pacto do Alto Minho para o Clima A12. Informação, divulgação e sensibilização do sector empresarial A13. Informação, divulgação e sensibilização da comunidade docente A14. Assessoria de apoio à monitorização da ação climática
2. Município de Arcos de Valdevez CMAVV	Entidade copromotora (parceira) Responsável pela execução física e financeira da atividade: A1. Plano Municipal de Ação Climática de Arcos de Valdevez
3. Município de Caminha CMCMN	Entidade copromotora (parceira) Responsável pela execução física e financeira da atividade: A2. Plano Municipal de Ação Climática de Caminha
4. Município de Melgaço CMMLG	Entidade copromotora (parceira) Responsável pela execução física e financeira da atividade: A3. Plano Municipal de Ação Climática de Melgaço
5. Município de Monção CMMNC	Entidade copromotora (parceira) Responsável pela execução física e financeira da atividade: A4. Plano Municipal de Ação Climática de Monção
6. Município de Paredes de Coura CMPCR	Entidade copromotora (parceira) Responsável pela execução física e financeira da atividade: A5. Plano Municipal de Ação Climática de Paredes de Coura
7. Município de Ponte da Barca CMPTB	Entidade copromotora (parceira) Responsável pela execução física e financeira da atividade: A6. Plano Municipal de Ação Climática de Ponte da Barca
8. Município de Ponte de Lima CMPTL	Entidade copromotora (parceira) Responsável pela execução física e financeira da atividade: A7. Plano Municipal de Ação Climática de Ponte de Lima
9. Município de Valença CMVLN	Entidade copromotora (parceira) Responsável pela execução física e financeira da atividade: A8. Plano Municipal de Ação Climática de Valença
10. Município de Viana do Castelo CMVCT	Entidade copromotora (parceira) Responsável pela execução física e financeira da atividade: A9. Plano Municipal de Ação Climática de Viana do Castelo
11. Município de Vila Nova de Cerveira CMVNC	Entidade copromotora (parceira) Responsável pela execução física e financeira das atividades: A10. Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Cerveira A15. Aquisição de sonda multiparamétrica

4. Em caso de aprovação, à implementação das atividades referenciadas no número anterior, os parceiros alocarão a verba e terão direito a receber os valores abaixo discriminados nos termos apresentados na candidatura submetida ao aviso NORTE 2030-2023-12.

Outorgante	Atividade	Custo estimado – Despesa Pública Total (€)	Cofinanciamento perspetivado [85%] (FEDER) (€)	Contrapartida nacional [15%] (€)
1.º outorgante CIMAM	A11; A12; A13; A14	180 447,68	153 380,53	27 067,15
2.º outorgante CMAVV	A1	13 591,50	11 552,78	2 038,73
3.º outorgante CMCMN	A2	22 755,00	19 341,75	3 413,25
4.º outorgante CMMLG	A3	11 008,50	9 357,23	1 651,28
5.º outorgante CMMNC	A4	20 787,00	17 668,95	3 118,05
6.º outorgante CMPCR	A5	18 450,00	15 682,50	2 767,50
7.º outorgante CMPTB	A6	21 955,50	18 662,18	3 293,33
8.º outorgante CMPTL	A7	13 591,50	11 552,78	2 038,73
9.º outorgante CMVLN	A8	20 787,00	17 668,95	3 118,05
10.º outorgante CMVCT	A9	52 225,80	44 391,93	7 833,87
11.º outorgante CMVNC	A10; A15	34 797,00	29 577,45	5 219,55
Total	A1-A15	410 396,47	348 837,00	61 559,47

CLAÚSULA TERCEIRA

(Obrigações da entidade coordenadora)

Em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea c), do ponto 2, do artigo 23º - Modalidades de apresentação de candidaturas, do DL n. 20-A/2023 de 22 de março, a CIM Alto Minho, na qualidade de entidade coordenadora do projeto, assume a função de entidade líder, sendo responsável por assegurar:

- a coordenação geral do projeto;
- interlocução com os vários copromotores e entre estes e a autoridade de gestão, no que diz respeito à gestão técnica, administrativa e financeira do projeto.



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



CLAÚSULA QUARTA

(Obrigações das entidades copromotoras)

No âmbito do presente acordo, todos os outorgantes/parceiros, enquanto entidades beneficiárias da operação são responsáveis por garantir o cumprimento de todos os requisitos de elegibilidade, obrigações e impedimentos constantes dos artigos 14.º - Requisitos de elegibilidade das entidades candidatas e dos beneficiários, 15.º - Obrigações dos beneficiários e 16.º - Impedimentos e condicionamentos do DL n. 20-A/2023 de 22 de março.

Mais, atendendo a que os pagamentos são realizados a todos os copromotores, estes ficam individualmente responsáveis pelas restituições dos apoios que tenham recebido e solidariamente responsáveis pela prossecução dos objetivos da operação, bem como pelo cumprimento dos respetivos resultados.

CLAÚSULA QUINTA

(Resultados a contratualizar)

Os parceiros do projeto comprometem-se a contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a AG do NORTE 2030.

CLAÚSULA SEXTA

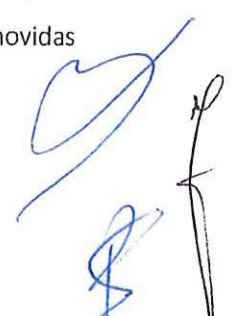
(Modo de funcionamento da parceria)

De forma a cumprir os objetivos, plano de atividades e metas propostas, os parceiros do projeto comprometem-se ainda a:

- Adotar os mecanismos de articulação entre parceiros;
- Reportar à AG o nível de cumprimento das atividades previstas, eventuais desvios e, se necessário, recalendarização das atividades, nos termos definidos por esta.
- Participar nas reuniões de acompanhamento, contribuindo para assegurar o cumprimento das metas e resultados, bem como os mecanismos de disseminação, transferibilidade e sustentabilidade dos efeitos do projeto.

  9 

- Contribuir para a mobilização dos agentes sectoriais e dos demais *stakeholders* locais para efeitos de participação nas ações de dinamização, promoção e acompanhamento promovidas no decurso da implementação da operação “pACT”.
- Em matéria de ação climática, liderar pelo exemplo
- Cumprir com as regras de publicidade importas pelo programa financiador.





CLAÚSULA SÉTIMA

(Vigência)

O presente acordo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que o outorgam e vigorará pelo tempo de duração da operação, caso a mesma seja aprovada pelo NORTE 2030, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da Tipologia objeto do presente Acordo.

CLAÚSULA OITAVA

(Disposições finais)

As omissões ao presente Acordo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente documento é elaborado em número igual ao dos Outorgantes que o subscrevem.

Viana do Castelo, 17 de junho de 2024



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



O PRIMEIRO OUTORGANTE
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho

Manoel Batista Calçada Pombal

Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho

(assinatura)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Município de Arcos de Valdevez

João Manuel do Amaral Esteves

Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

(assinatura)

O TERCEIRO OUTORGANTE
Município de Caminha

Rui Miguel Rio Tinto Lages

Presidente da Câmara Municipal de Caminha

(assinatura)

O QUARTO OUTORGANTE
Município de Melgaço

Manoel Batista Calçada Pombal

Presidente da Câmara Municipal de Melgaço

(assinatura)

O QUINTO OUTORGANTE
Município de Monção

António José Fernandes Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Monção

(assinatura)

O SEXTO OUTORGANTE
Município de Paredes de Coura

Vítor Paulo Gomes Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura

(assinatura)



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



 11



O SÉTIMO OUTORGANTE
Município de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho
Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca



(assinatura)

O OITAVO OUTORGANTE
Município de Ponte de Lima

Vasco Nuno M. Velho Almeida Ferraz
Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



(assinatura)

O NONO OUTORGANTE
Município de Valença

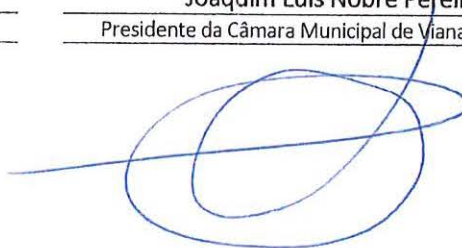
José Manuel Vaz Carpinteira
Presidente da Câmara Municipal de Valença



(assinatura)

O DÉCIMO OUTORGANTE
Município de Viana do Castelo

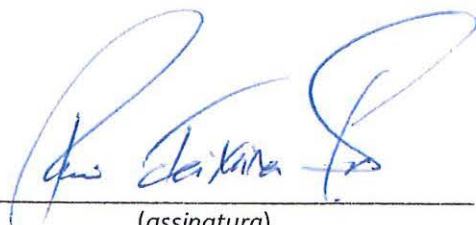
Joaquim Luís Nobre Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo



(assinatura)

O DÉCIMO PRIMEIRO OUTORGANTE
Município de Vila Nova de Cerveira

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira



(assinatura)



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho



Alto Minho // NORTE2030-2023-12

Planos territoriais de adaptação às alterações climáticas (NUTS II, NUTS III e Municípios)

Disponibiliza-se: acordo de parceria para assinatura [anexo obrigatório para instrução de candidatura]

Enquadramento:

- Lei n.º 98/2021 de 31 de dezembro | [Lei de Bases do Clima](#) [art.9 – participação dos cidadãos; pt.o 2 art.14 – Políticas climáticas regionais e locais]
- [Aviso para apresentação de candidaturas “Planos territoriais de adaptação às alterações climáticas \(NUTS II, NUTS III e Municípios\)”](#)
- **Operação:** pACT | Pacto de Ação Climática para o Território do Alto Minho
- **Objetivo geral:** Efetivar a ação climática no território do Alto Minho; capacitando e empoderando atores territoriais e criando mecanismos de acompanhamento da execução
- **Tipologia de operações:** Elaboração de planos territoriais de adaptação às alterações climáticas (PMACs e pACT) e implementação de *pilotos* (ações de dinamização, sensibilização, mobilização, promoção e acompanhamento da execução).
- **Entidades beneficiárias (candidatura em co promoção):** CIM Alto Minho (“líder e co-promotora”) e 10 Municípios do Alto Minho (co promotores) – cada um será responsável pela execução física e financeira das ações que lhe estejam adstritas e que se verifiquem elegíveis e, como tal, cofinanciáveis.
- **Duração das operações:** 24 meses a contar da assinatura do Termo de Aceitação
 - mas.... **data de início da execução financeira:** 18.08.2022 [cfr. esclarecimentos obtidos]
- **Financiamento da operação:** custo total elegível máximo de 410.396,5€ | cofinanciamento: 348.837€ [cfr. aviso]
- **Custos perspetivados** (enquadrados na atual redação do aviso):
 - a) Realização de planos [10 PMACs | 1/município]
 - b) Aquisição de equipamentos [1 sonda multiparamétrica | VNC] [cfr. esclarecimentos CCDRn apenas são considerados enquadráveis aqueles que contribuirão para a elaboração dos PMACs]
 - d) Dinamização de ações de informação, divulgação, sensibilização e publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos da operação [31 iniciativas | CIM]



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho

ARCOS DE VALDEVEZ CAMINHA MELGAÇO MONÇÃO PAREDES DE COURA PONTE DA BARCA PONTE DE LIMA VALENÇA VIANA DO CASTELO VILA NOVA DE CERVEIRA

Alto Minho // NORTE2030-2023-12

Planos territoriais de adaptação às alterações climáticas (NUTS II, NUTS III e Municípios)



Ações	Categoria de Custo	Beneficiário	Montante de Investimento							
			2024		2025		2026		2024-2026	
			Inv. Elegível	FEDER	Inv. Elegível	FEDER	Inv. Elegível	FEDER	Inv. Elegível	FEDER
A1. Plano Municipal de Ação Climática de Arcos de Valdevez	Outros custos / estudo	CMAVV	€ 13 591,50	€ 11 552,78					€ 13 591,50	€ 11 552,78
A2. Plano Municipal de Ação Climática de Caminha	Outros custos / estudo	CMCMN	€ 22 755,00	€ 19 341,75					€ 22 755,00	€ 19 341,75
A3. Plano Municipal de Ação Climática de Melgaço	Outros custos / estudo	CMMLG	€ 11 008,50	€ 9 357,23					€ 11 008,50	€ 9 357,23
A4. Plano Municipal de Ação Climática de Monção	Outros custos / estudo	CMMNC	€ 6 236,10	€ 5 300,69	€ 14 550,90	€ 12 368,27			€ 20 787,00	€ 17 668,95
A5. Plano Municipal de Ação Climática de Paredes de Coura	Outros custos / estudo	CMPCR	€ 3 690,00	€ 3 136,50	€ 14 760,00	€ 12 546,00			€ 18 450,00	€ 15 682,50
A6. Plano Municipal de Ação Climática de Ponte da Barca	Outros custos / estudo	CMPTB	€ 21 955,50	€ 18 662,18					€ 21 955,50	€ 18 662,18
A7. Plano Municipal de Ação Climática de Ponte de Lima	Outros custos / estudo	CMPTL	€ 13 591,50	€ 11 552,78					€ 13 591,50	€ 11 552,78
A8. Plano Municipal de Ação Climática de Valença	Outros custos / estudo	CMVLN	€ 20 787,00	€ 17 668,95					€ 20 787,00	€ 17 668,95
A9. Plano Municipal de Ação Climática de Viana do Castelo	Outros custos / estudo	CMVCT	€ 52 225,80	€ 44 391,93					€ 52 225,80	€ 44 391,93
A10. Plano Municipal de Ação Climática de Vila Nova de Cerveira	Outros custos / estudo	CMVNC	€ 4 892,94	€ 4 159,00	€ 17 125,29	€ 14 556,50	€ 2 446,47	€ 2 079,50	€ 24 464,70	€ 20 795,00
A11. Pacto do Alto Minho para o Clima	Outros custos / estudo	CIMAM			€ 44 087,51	€ 37 474,38	€ 18 894,65	€ 16 060,45	€ 62 982,15	€ 53 534,83
A12. Informação, divulgação e sensibilização do sector empresarial	Outros custos / sensibilização	CIMAM			€ 14 760,00	€ 12 546,00	€ 9 840,00	€ 8 364,00	€ 24 600,00	€ 20 910,00
A13. Informação, divulgação e sensibilização da comunidade docente	Outros custos / sensibilização	CIMAM			€ 23 370,00	€ 19 864,50	€ 35 055,00	€ 29 796,75	€ 58 425,00	€ 49 661,25
A14. Assessoria de apoio à monitorização da ação climática	Outros custos / Assessoria	CIMAM			€ 20 664,32	€ 17 564,67	€ 13 776,21	€ 11 709,78	€ 34 440,53	€ 29 274,45
A15. Aquisição de sonda multiparamétrica	Outros custos / Equipamentos	CMVNC	€ 10 332,30	€ 8 782,45					€ 10 332,30	€ 8 782,45
TOTAL			181 066,14 €	153 906,21 €	149 318,01 €	126 920,31 €	80 012,33 €	68 010,48 €	410 396,47 €	348 837,00 €



cim alto minho
comunidade intermunicipal do alto minho

ARCOS DE VALDEVEZ CAMINHA MELGAÇO MONÇÃO PAREDES DE COURA PONTE DA BARCA PONTE DE LIMA VALENÇA VIANA DO CASTELO VILA NOVA DE CERVEIRA